



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA



LEI Nº 1.493 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores do Município de Bonfinópolis de Minas-MG.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG ficam atualizados monetariamente, exclusivamente para fins de recomposição do valor real, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), referente ao período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, no índice de 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento).

Art. 2º. A atualização de que trata esta Lei é estritamente destinada apenas à recomposição inflacionária, vedado qualquer aumento real, nos termos do entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 3º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Bonfinópolis de Minas, 25 de fevereiro de 2026.


MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal